



DIÁRIO OFICIAL

Município de Fátima do Sul-MS

Criado pela Lei Municipal nº 1.242, de 08 de Outubro de 2018

ANO VIII • EDIÇÃO nº 1333

FÁTIMA DO SUL-MS, 21 DE AGOSTO DE 2025

PÁGINA 1

PREFEITO MUNICIPAL
Wagner Roberto Ponsiano

VICE-PREFEITA
Silvana Antunes Vasconcelos

CHEFE DE GABINETE
Nilson Prado da Silva

SECRETÁRIO MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO
Osvaldo Vieira dos Santos

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Maria Rosangela da Cruz

SECRETÁRIO DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
Armstrong Sousa Benedito

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Dirceu Deguti Vieira Filho

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
Claudio Cesar Ribas de Oliveira

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E HIGIENE PÚBLICA
Regiane Freire Brabo

SECRETÁRIO DISTRITAL
Laurindo Santana de Lima

PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO
Ana Karoline Nassif Mendes

CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO
Marivaldo Silva de Souza

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO

DECRETO Nº 130 DE 21 DE AGOSTO DE 2025

Declara Hóspede Oficial do Município, o ilustre visitante que menciona.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FÁTIMA DO SUL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e

CONSIDERANDO que no dia 21 de agosto do corrente ano, visita nossa cidade oficialmente, o ilustre Governador do Distrito 4470 do Rotary Internacional, Sr. Carlos Henrique Pedroso, acompanhado de sua esposa, Sra. Berenice Camillo Pedroso;

CONSIDERANDO, ainda, os relevantes serviços prestados pela Família Rotariana no município de Fátima do Sul e região;

DECRETA

Art. 1º Ficam declarados hóspedes oficiais do Município de Fátima do Sul, no dia 21 de agosto de 2025, o Governador do Distrito 4470 do Rotary Internacional, Sr. Carlos Henrique Pedroso e sua esposa, Sra. Berenice Camillo Pedroso.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL, MS, em 21 de agosto de 2025.

WAGNER ROBERTO PONSIANO
Prefeito Municipal

LEI**LEI Nº 1.420 DE 21 DE AGOSTO DE 2025.**

Acréscenta o inciso IV ao art. 6º da Lei nº 984, de 02 de outubro de 2006, que regulamenta a eleição para escolha de Diretor e Colegiado das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL, MS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do artigo 48 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 6º da Lei nº 984, de 02 de outubro de 2006, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso IV:

“Art. 6º (...):

(...)

IV – possuir habilitação específica em gestão escolar.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL, MS, em 21 de agosto de 2025.

WAGNER ROBERTO PONSIANO
Prefeito Municipal

RELÁTORIOS CONTÁBEIS



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL SAÚDE FÁTIMA DO SUL
C.N.P.J.: 03.155.751/0001-75
Município: FÁTIMA DO SUL

Página : 1 / 1

DECRETO Nº 131/2025, de 21 de Agosto de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de FÁTIMA DO SUL e autorização contida na Lei Municipal nº 1407/2025, de 2 de Abril de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 300.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E HIGIENE PÚBLICA

11.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

11.002.10.302.17.2114-3.3.50.43.00.00.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS

R\$300.000,00

1.621.3210

Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

300.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)

R\$300.000,00

1.621.3210

Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

300.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 21 de Agosto de 2025.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE FATIMA DO SUL
C.N.P.J.: 03.155.751/0001-75
Município: FÁTIMA DO SUL

Página : 1 / 1

DECRETO Nº 132/2025, de 21 de Agosto de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de FÁTIMA DO SUL e autorização contida na Lei Municipal nº 1407/2025, de 2 de Abril de 2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 50.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

09.000 - SECRET. MUN. EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA E TURISMO		
09.001 - SECRET. MUN. EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA E TURISMO		
09.001.12.361.6.2017-3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$50.000,00
1.500.1001	Recursos não Vinculados de Impostos	50.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

09.000 - SECRET. MUN. EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA E TURISMO		
09.001 - SECRET. MUN. EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA E TURISMO		
09.001.12.361.6.2021-3.1.91.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$10.000,00
1.500.1001	Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
09.001.12.361.6.2021-3.3.90.14.00.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	R\$5.000,00
1.500.1001	Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
09.001.12.361.6.2017-3.3.90.33.00.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	R\$5.000,00
1.500.1001	Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
09.001.12.361.6.1001-4.4.90.51.00.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$30.000,00
1.500.1001	Recursos não Vinculados de Impostos	30.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 21 de Agosto de 2025.